

De: Con Treinamentos <imprensacontreinamentos@gmail.com>
Para: "sad List Member" <sad@tre-al.jus.br>
Data: 13/03/2024 13:47
Assunto: [sad] Proposta Curso In Company - Presencial

Prezado Sr. José Ricardo, bom dia!

Primeiramente agradeço a sua atenção e cortesia ao telefone.

Conforme contato, encaminho anexo propostas para o curso na modalidade IN COMPANY no formato presencial do seguinte tema;

- O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SEGUNDO AS DIRETRIZES LEI 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), EM COTEJO COM A LEI 8.666/93 E AS NORMAS APLICÁVEIS AO PODER JUDICIÁRIO E CONFORME AS BOAS PRÁTICAS VEICULADAS PELA JURISPRUDÊNCIA DO TCU

Apresentando detalhes do programa, investimento e demais informações.

O conteúdo e a abordagem do treinamento ora proposto, poderá ser ajustado a pedido do cliente, bem como ficamos à disposição para agendar reunião entre o cliente, o palestrante e a equipe da Con treinamentos caso o contratante julgue necessário.

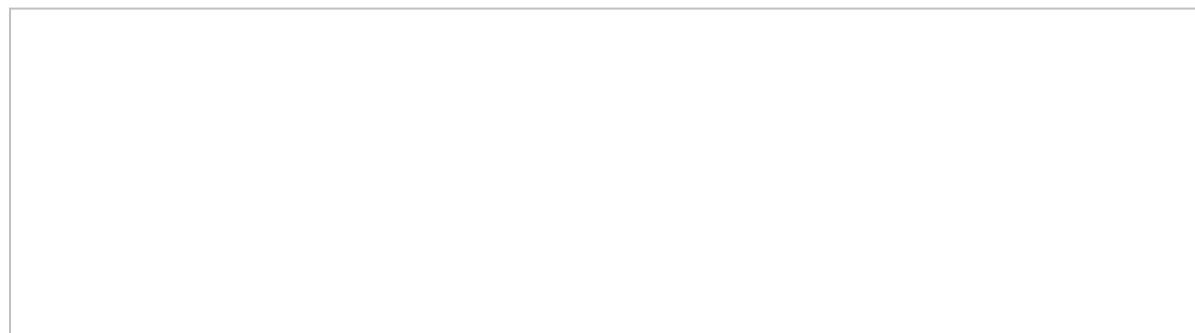
Fico à disposição para qualquer esclarecimento necessário!

At.te.



Scheila Favero

Comercial – Capacitação In Company
(41) 3068-3872 | (41) 99113-8112
WhatsApp: <https://wa.me/5541991138112>
[contreinamentos.com.br](https://www.contreinamentos.com.br)



Anexados:

Arquivo: [ATT00003.txt](#)

Tamanho: 1k
Tipo de Conteúdo: text/plain

Arquivo: [ATT00004.html](#) (Mostrar conteúdo da mensagem)

Tamanho: 7k
Tipo de Conteúdo: text/html

Arquivo: [TRE AL - 30px - Planejamento na nova Lei - Presencial.pdf](#)

Tamanho: 186k
Tipo de Conteúdo: application/pdf



À TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS - TRE/AL

A/C JOSÉ RICARDO,

PROPOSTA IN COMPANY: 15616

A CON Treinamentos é uma empresa do grupo ConnectON Marketing de Eventos, com sede em Curitiba/PR, especializada em treinamentos para organizações públicas, abertos ou fechados (In Company).

Nossos cursos possuem abrangência nacional e são ministrados por profissionais renomados com extensa experiência, que em sua maioria são Mestres e Doutores e assim engrandecem e fortalecem ainda mais a qualidade dos cursos. Os treinamentos são flexíveis com o propósito de atender as necessidades específicas do contratante, possibilitando desta forma um maior aproveitamento com substancial redução de custos.

Além de desenvolvermos a estratégia da organização, temos comprometimento com a ética, seriedade e excelência técnica dos serviços prestados, buscando assim que todos os cursos e treinamentos contribuam para o crescimento profissional e pessoal, transformando conhecimento em sucesso.

IMPORTANTE: A justificativa legal para contratação dos treinamentos é o art.74, inciso III, "f" da Lei 14.133/2021 (inexigibilidade por notória especialização para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relativos ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

Tema: O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SEGUNDO AS DIRETRIZES LEI 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), EM COTEJO COM A LEI 8.666/93 E AS NORMAS APLICÁVEIS AO PODER JUDICIÁRIO E CONFORME AS BOAS PRÁTICAS VEICULADAS PELA JURISPRUDÊNCIA D

Introdução

Período de "convivência" da Lei nova com a legislação revogada. Contratos posteriores à entrada em vigor da Lei 14.133/2021 O veto ao art. 172 do projeto de lei que resultou na Lei 14.133/2021. Higidez da Súmula 222 do TCU. Deliberações do TCU quanto à aplicação da Lei 14.133/2021

Aula 1. Conceitos Básicos

1.1. A Obrigatoriedade do planejamento da contratação, à luz da legislação de regência e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União

1.1.1. A obrigatoriedade do planejamento da contratação na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

1.2. As etapas do planejamento da contratação

1.2.1. Etapas do planejamento nas normas emanadas pelo órgão central do SISG e do SISP

1.2.2. Hipóteses de supressão de etapas do planejamento

1.2.3. A fase preparatória da licitação – ou de planejamento – na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Documentos e informações gerados na fase de planejamento – a constar do processo administrativo da contratação

1.2.4. Boa prática introduzida pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: padronização/catalogação de especificações e de documentos pertinentes à fase de planejamento da contratação. Estágio atual da catalogação no âmbito do SISG

Aula 2. Plano de Contratações Anual. Providências Iniciais de Planejamento: Formalização da Demanda e Designação da Equipe de Planejamento

2.1. Plano de Contratações Anual nas normas vigentes e na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

2.1.1. Disciplina dada pelas normas aplicáveis no âmbito do SISG e do SISP

2.1.2. Disciplina dada na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

2.2. Providências iniciais de planejamento da contratação

2.2.1. Documento de formalização ou oficialização da demanda

2.2.2. Indicação e designação da equipe de planejamento (ausência de previsão na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

2.2.3. Atribuições da equipe de planejamento, conforme as normas emanadas pelo órgão central do SISG e do SISP





Aula 3. Compreendendo o Projeto Básico e o Termo de Referência

3.1. Compreendendo o projeto básico e o termo de referência

3.1.1. Em que casos é obrigatória a elaboração do projeto básico

3.1.2. O termo de referência na legislação do Pregão e na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

3.1.3. Há distinção entre projeto básico e termo de referência?

3.1.4. Quem deve elaborar o projeto básico ou termo de referência?

3.1.5. Em que momento o documento deve ser elaborado?

Aula 4. Estudos Técnicos Preliminares (Parte 1)

4.1. Obrigatoriedade da realização de estudos técnicos preliminares

4.1.1. Conteúdo mínimo dos relatórios que materializam os estudos técnicos preliminares (normas vigentes em contraste com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

4.2. Início dos estudos técnicos preliminares: identificação da necessidade e levantamento de mercado

4.2.1. Identificação da necessidade e levantamento de mercado para identificar a melhor solução existente

4.2.2. Definição do objeto como solução apta a prover a necessidade da Administração

4.2.3. Dimensionamento da demanda: estimativa da quantidade de serviços a contratar

Aula 5. Estudos Técnicos Preliminares (Parte 2)

5.1. A obrigatoriedade do orçamento estimado nas contratações. Legislação de regência e jurisprudência do TCU

5.1.1. Possibilidade de orçamento sigiloso na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

5.1.2. O orçamento deve ser fundado em pesquisa de preços no mercado

5.2. Parâmetros para elaboração do orçamento estimado estabelecidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e pelas normas emanadas pelo órgão central do SISG e do SISP

5.2.1. A pesquisa de preços na jurisprudência do TCU – coletânea de acórdãos

5.3. Análise da viabilidade jurídica da contratação: situações em que a contratação é vedada

5.3.1. Atividades estratégicas ou típicas estatais

5.3.2. Atividades finalísticas do contratante

5.3.3. Atividades coincidentes com atribuições de cargo público – próprias de servidores

Aula 6. Análise e Gerenciamento de Riscos da Contratação

6.1. O que é análise de riscos e qual a sua finalidade nas contratações públicas

6.2. Atividades a serem desenvolvidas na análise de riscos

6.3. Preenchimento do Mapa de Riscos (IN 05/2017)

6.3.1. Atualização do Mapa de Riscos

6.4. A matriz de riscos na nova lei de licitações e contratos administrativos: noções básicas e aplicabilidade – instrumento de análise de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato que não se confunde com o Mapa de Riscos

Aula 7. O Conteúdo do Projeto Básico ou Termo de Referência (Parte 1): Motivação e Definição do objeto – o que contratar

7.1. Elementos de motivação da proposta de contratação

7.1.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

7.1.2. Conexão entre a contratação pretendida e o planejamento estratégico do órgão ou entidade contratante

7.2. Elementos básicos da definição do objeto – o que contratar

7.2.1. Bem e serviço comum

7.2.2. Bem e serviço especial

7.2.3. Serviço por escopo e serviço contínuo

7.2.4. Contrato de terceirização. Caracteres: na legislação previdenciária e na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

7.2.5. Fornecimento “por escopo” e fornecimento contínuo

Aula 8. O Conteúdo do Projeto Básico ou Termo de Referência (Parte 2): Modelo de Execução do Objeto e Modelo de Gestão do Contrato





- 8.1. Modelo de execução do objeto: rotinas de execução a serem observadas pelo contratado
- 8.2. Modelo de gestão do contrato: critérios e procedimentos de acompanhamento e fiscalização, medição e pagamento
 - 8.2.1. Modelo de ordem de serviço
 - 8.2.2. Métricas adotadas: postos ou horas de serviço x resultados; "paradoxo lucro-incompetência"
 - 8.2.3. Metodologia de avaliação da qualidade – Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou Acordo de Níveis de Serviços (ANS)
 - 8.2.4. Produtividade de referência
- 8.3. Definição dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Construção dos papéis de trabalho a serem utilizados pelos fiscais de contrato

Aula 9. O Conteúdo do Projeto Básico ou Termo de Referência (Parte 3): Regimes de Execução e Agrupamento do Objeto

- 9.1. Regimes de execução
 - 9.1.1. Empreitada
 - 9.1.2. Empreitada por preço global
 - 9.1.3. Empreitada por preço unitário
 - 9.1.4. Como saber qual modalidade escolher: por preço global ou por preço unitário?
- 9.3. Agrupamento ou parcelamento do objeto
 - 9.3.1. Critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021
- 9.4. Normas internas do contratante com reflexos na execução dos serviços

Aula 10. O Conteúdo do Projeto Básico ou Termo de Referência (Parte 4): Informações Adicionais

- 10.1. Possibilidade de indicação de marca
- 10.2. Exigência de vistoria ou visita técnica
- 10.3. Viagens e hospedagem do pessoal terceirizado
- 10.4. Critérios de sustentabilidade ambiental na contratação





Palestrantes

Erivan Pereira de Franca

Advogado (OAB/DF 18.166)

Servidor do Tribunal de Contas da União desde 1997, onde exerceu as funções de Diretor de Apoio à Fiscalização de Contratos do TCU em Brasília/DF e Chefe do Serviço de Apoio à Fiscalização de Contratos e do Serviço de Instrução de Repactuações e Sanções Contratuais, ambos do TCU em Brasília/DF.

É coator do livro “DIREITO PROVISÓRIO – ESPIN – COVID-19 (Soluções Para Temas Polêmicos)” (Belo Horizonte: Fórum, 2021), coordenado pelo Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

É coautor do livro “Terceirização: Legislação, Doutrina e Jurisprudência” (Belo Horizonte: Fórum, 2017), coordenado pelo Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

É coautor do livro “Licitações e contratos administrativos: legislação aplicável” (Salvador: Jam Jurídica, 2015).

Autor do artigo jurídico: “Evolução histórica da legislação que promoveu a desoneração da folha de pagamento. É possível a revisão de ofício dos contratos celebrados com empresas alcançadas pela Lei 12.546/2011?” (In: JAM jurídica: administração pública, executivo & legislativo, administração municipal, v. 20, n. 3, p. 9-24, mar. 2015).

Coautor dos artigos jurídicos disponíveis em vários repositórios na internet: “Contratações públicas em tempos de COVID-19: Visão contextualizada da Lei 13.979/2020 e das Medidas Provisórias correlatas, bem como análise dos prováveis impactos da pandemia do coronavírus nos contratos em execução”; “Inovações trazidas pela Medida Provisória 961/2020 nas licitações e nos contratos administrativos”.

Atuou como professor das seguintes instituições:

- Instituto Serzedello Corrêa, do Tribunal de Contas da União (Escola Superior do TCU);
- Instituto dos Magistrados do Distrito Federal (IMAG-DF);
- Escola de Administração Fazendária (ESAF);
- Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP).

É instrutor em cursos presenciais e à distância na área de gestão de contratos, em âmbito nacional.

Atribuições

São atribuições da CON Treinamentos

- Garantir a presença e disponibilidade do instrutor capacitado para ministrar as aulas com expertise e comprometimento.
- Desenvolver um programa personalizado e exclusivo, meticulosamente alinhado com as necessidades específicas do cliente, visando alcançar os objetivos desejados.
- Criar e disponibilizar o material de apoio para as aulas a todos os participantes, seja em formato físico ou digital, garantindo que tenham acesso aos recursos necessários para o aprendizado eficaz.
- Preparar a lista de presença dos participantes, assegurando um registro preciso da presença de cada indivíduo ao longo do curso.
- Emitir certificados de participação, oferecendo aos participantes um reconhecimento tangível de seu envolvimento e contribuição.



São atribuições do Cliente

- Coordenar e gerenciar as inscrições dos participantes, garantindo um processo eficiente e organizado.
- Enviar a lista de inscritos em tempo hábil para a elaboração dos certificados, assegurando que todos os participantes sejam devidamente reconhecidos pela sua participação.
- Designar um anfitrião para recepcionar o palestrante e contextualizar o curso aos participantes, proporcionando uma introdução acolhedora e informativa.
- Designar um responsável para distribuir o material de apoio aos participantes, seja em formato físico ou digital, assegurando que todos tenham acesso aos recursos necessários para a capacitação.
- Providenciar um local equipado com a infraestrutura adequada, incluindo Flip Chart, microfone, projetor, passador de slides e um técnico responsável pelo sistema de sonorização e computadores, para garantir um ambiente propício ao bom desenvolvimento do curso, atendendo às necessidades dos participantes confirmados.

Dados Gerais

Local:	Maceió/ AL
Data:	A definir
Carga Horária:	16 Horas

Incluindo

- Disponibilização de material didático exclusivo em formato de apostila física, oferecendo aos participantes uma fonte de informações abrangente e personalizada para auxiliar no processo de aprendizado.
- Fornecimento de uma caneta, lapiseira e marca-texto personalizados, agregando valor à experiência dos participantes e proporcionando ferramentas úteis para destacar e anotar informações relevantes durante o curso.
- Emissão de certificado impresso de capacitação e aperfeiçoamento profissional, proporcionando aos participantes um reconhecimento oficial de sua participação e aprendizado.

Investimento

Proposta para 30 participantes, 1 Turma(s) na modalidade Presencial, ao valor de R\$ 41.300

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS

Valor acordado sem a necessidade de uma pessoa de apoio no curso

Proposta Aprovada - Assinatura do Cliente



Instruções de Pagamento

INSTRUÇÕES PARA NOTA DE EMPENHO E PAGAMENTO

O respectivo pagamento em nome de:
CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI
CNPJ nº: 13.859.951/0001-62.



Banco do Brasil
Agência: 3041-4
C/C: 125211-9



Banco Itaú
Agência: 0615
C/C: 21708-0

Link para acesso a documentos: <https://contreinamentos.com.br/certidoes/>
OBS: Dispomos de outros documentos, além destes, caso seja necessário.

Sem mais para o momento.
Agradecemos a atenção e oportunidade em apresentar nossa proposta.
Sigo a disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

SCHEILA ELIZ FAVERO

Consultor

E-mail: scheila.favero@contreinamentos.com.br

Fone: (41) 3376-3967

Whats: (41) 9 9514-1110

www.contreinamentos.com.br

Jeane Silva





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



Memorando nº 363 / 2024 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD

Maceió, 13 de março de 2024.

Para: Diretoria-Geral

Assunto: Solicitação. Curso: O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SEGUNDO AS DIRETRIZES LEI 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), EM COTEJO COM A LEI 8.666/93 E AS NORMAS APLICÁVEIS AO PODER JUDICIÁRIO E CONFORME AS BOAS PRÁTICAS VEICULADAS PELA JURISPRUDÊNCIA DO TCU.

Senhor Diretor,

Submeto à consideração superior de Vossa Senhoria a proposta de realização do curso "O Planejamento da Contratação, segundo as diretrizes Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em cotejo com a Lei 8.666/93 e as normas aplicáveis ao Poder Judiciário e conforme as boas práticas veiculadas pela Jurisprudência do TCU", ministrado pela empresa Connect On Marketing de Eventos Eireli, CNPJ 13.859.951/0001-62, com carga horária de 16 horas, nos dias a serem definidos posteriormente, conforme evento 1462713, cujo tema é essencial para a execução com eficácia dos trabalhos correlatos ao conteúdo.

Nesse propósito, solicito a participação de 30 (trinta) servidores, no evento em epígrafe, considerando o fato de que só haverá dispêndio com a inscrição, sem gastos adicionais de deslocamento e hospedagem.

Assim, se for da aquiescência de Vossa Senhoria, sugiro que os presentes autos evoluam no sentido de que, após submissão do feito à deliberação superior da Presidência, sejam realizadas, pelas unidades competentes, se for o caso, as ações pertinentes ao alcance do objeto proposto.

Segue Documento de Formalização da Demanda (doc. 1465237).

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 16/03/2024, às 22:21, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1462716** e o código CRC **48CC4449**.

0002025-42.2024.6.02.8000

1462716v13



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Setor Requisitante:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela Demanda:

JOÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA

Matrícula:

30920181

E-mail:

sad@tre-al.jus.br

Telefone:

(82)2122-7773

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

O curso tem por escopo expor um panorama da nova Lei de Licitações e Contratos, no que se refere ao Planejamento da Contratação, segundo as diretrizes Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em cotejo com a Lei 8.666/93 e as normas aplicáveis ao Poder Judiciário e conforme as boas práticas veiculadas pela Jurisprudência do TCU, ou seja, habilitar os servidores que atuam na condução e análise dos processos de licitação e na gestão de contratos a enfrentar as diversas situações que ensejem a aplicação dos diversos normativos emanados dos órgãos superiores de controle em face da NLLC. Assim, a ação de treinamento, caso autorizada, terá amplo alcance pois de interesse de servidores da Secretaria de Administração, da Secretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Judiciária (SEGAB), do Controle Interno e Auditoria, da Assessoria Jurídica, da Diretoria-Geral e da Presidência.

2. Quantidade de serviço a ser contratada.

Duas inscrições no valor unitário R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais).

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

A definir

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

SAD/SRACF

Maceió, 16 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 16/03/2024, às 22:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1465237** e o código CRC **26863827**.

Responsável pela formalização da demanda



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 18 de março de 2024.

Diante do Memorando 363 (1462716), determino a remessa dos autos à SGP, a fim de que seja efetivada a necessária instrução da capacitação solicitada pelo Sr. Secretário de Administração.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 18/03/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1465819** e o código CRC **9C1E7F58**.

0002025-42.2024.6.02.8000

1465819v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 18 de março de 2024.

À CODES/SRACF para instrução.



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA, Secretária**, em 18/03/2024, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1466150** e o código CRC **4DD53540**.

0002025-42.2024.6.02.8000

1466150v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



INFORMAÇÃO Nº 2153 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF

Senhora Secretária,

Encaminho a V. Sa., com vistas à competente instrução, proposta 1462713 do Secretário de Administração, de realização do curso "O Planejamento da Contratação, segundo as diretrizes Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em cotejo com a Lei 8.666/93 e as normas aplicáveis ao Poder Judiciário e conforme as boas práticas veiculadas pela Jurisprudência do TCU", ministrado pela empresa Connect On Marketing de Eventos, com carga horária de 16 horas.

Consoante a proposta da capacitação, o evento *in company* será realizado na modalidade presencial, para turma de até 30(trinta) servidores, com custo de R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais), com a sugestão de que o evento seja realizado no auditório do pleno.

Impende registrar que a capacitação em tela está prevista no PAC/2024, Processo SEI 0001344-72.2024.6.02.8000 e que **há verba suficiente** na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender a demanda. E ainda, anexamos a consulta ao SICAF para subsidiar a análise da regularidade.

Por fim, sugerimos que os autos evoluam para análise e manifestação das unidades superiores.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA DA SILVA NUNES, Analista Judiciário**, em 18/04/2024, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1477809** e o código CRC **FD30F9DB**.

0002025-42.2024.6.02.8000

1477809v29



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.859.951/0001-62 DUNS®: 900921910
Razão Social: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: CON TREINAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/04/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	22/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/07/2024
Receita Municipal	Validade:	17/06/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 18 de abril de 2024.

Senhor Diretor,

Trata-se de solicitação formulada pelo **Senhor Secretário de Administração**, com vistas à realização do curso "O Planejamento da Contratação, segundo as diretrizes Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em cotejo com a Lei 8.666/93 e as normas aplicáveis ao Poder Judiciário e conforme as boas práticas veiculadas pela Jurisprudência do TCU", ministrado pela empresa Connect On Marketing de Eventos, com carga horária de 16 horas.

A CODES/SRACF, por meio da Informação 2153 1477809, consignou que o evento será realizado *in company*, na modalidade presencial, para turma de até 30 (trinta) servidores, com custo de total de **R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais)**, bem como, sugere que seja realizado no auditório do pleno.

A Unidade Técnica informou ainda que presente ação encontra-se prevista no Plano Anual de Capacitação/2024, bem como que existe verba suficiente para atender a demanda.

Efetivada a instrução da demanda, conforme a referida Informação, encaminhamos os autos à apreciação de Vossa Senhoria, sugerindo, com base no artigo 10 da Res. TRE/AL nº 15.787/2017, o seu encaminhamento à Assessoria Jurídica/DG para análise e emissão de parecer técnico sobre a legalidade da contratação em tela.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA, Secretária**, em 18/04/2024, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1487162** e o código CRC **3ECEB3EB**.

0002025-42.2024.6.02.8000

1487162v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 19 de abril de 2024.

Ciente do Despacho GSGP (1487162). Determino a remessa dos autos à AJ-DG para analisar a regularidade da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 19/04/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1487344** e o código CRC **44683AF4**.

0002025-42.2024.6.02.8000

1487344v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 22 de abril de 2024.

À SAD,

Como medida prévia à análise da regularidade jurídica do procedimento, faz-se necessária a complementação da instrução, com aferição da compatibilidade de preços e demais atos de sua alçada.



Documento assinado eletronicamente por **NEY WILLER SANTOS SILVA DA PALMA, Analista Judiciário**, em 22/04/2024, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 23/04/2024, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1489246** e o código CRC **1717F6F8**.

0002025-42.2024.6.02.8000

1489246v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 23 de abril de 2024.

À Seção de Instrução de Contratações - SEIC, para a necessária verificação da compatibilidade de preços.

Após, o presente feito deverá seguir à Assessoria Jurídica da Direção-Geral, para manifestação técnico-jurídica sobre a legalidade da contratação em tela.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 23/04/2024, às 21:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1489934** e o código CRC **2038C14C**.

0002025-42.2024.6.02.8000

1489934v1

Data de Envio:

24/04/2024 18:28:00

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

imprensacontreinamentos@gmail.com

Assunto:

Documentação - Capacitação - TRE/AL

Mensagem:

Prezados(as),

Para continuidade da instrução de contratação do curso "O Planejamento da Contratação, segundo as diretrizes Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em cotejo com a Lei 8.666/93 e as normas aplicáveis ao Poder Judiciário e conforme as boas práticas veiculadas pela Jurisprudência do TCU", na modalidade presencial, para turma de até 30 (trinta) servidores, com custo de R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais), conforme proposta anexa, solicitamos a apresentação das seguintes documentações:

- Para aferição da compatibilidade de preço, 03 (três) ou mais cópias de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração; e
- Preenchimento, assinatura do responsável e envio da declaração de inexistência da prática de nepotismo, conforme modelo abaixo, caso entenda conveniente.

Atenciosamente.

Lisiana Teixeira Cintra (82 99301 0575)
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL
Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL
CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

NOME DA PESSOA JURÍDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº situada na (Rua/Av) , (bairro) ., (cidade-estado), representada por seu sócio, (nome da pessoa), CPF nº , carteira de identidade nº .. , expedida por SSP ., brasileiro(a), (estado civil), com domicílio na (Rua/Av)., nº, (bairro), (cidade/estado), DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juizes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

__, __ de ____ de 2024.

Anexos:

Proposta_1462713_TRE_AL___30px___Planejamento_na_nova_Lei___Presencial.pdf

De: Con Treinamentos <imprensacontreinamentos@gmail.com>
Para: TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>, scheila favero <scheila.favero@contreinamentos.com.br>
Data: 25/04/2024 09:32 AM
Assunto: [seic] Documentação - Capacitação - TRE/AL

Prezados bom dia

Conforme solicitado, encaminho anexo notas fiscais e contratos para comprovação de valores

Ressaltamos que a justificativa deve ser **valor por hora/aula**.

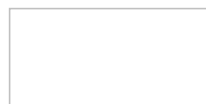
Ainda importante pesar que nossos palestrantes tem a parte de deslocamento e diárias, que mudam conforme a cidade de deslocamento e local onde o curso acontece.

INVESTIMENTO PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE AL			
CURSO	VALOR POR TURMA	CARGA HORÁRIA	VALOR HORA/AULA
O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SEGUNDO AS DIRETRIZES LEI 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), EM COTEJO COM A LEI 8.666/93 E AS NORMAS APLICÁVEIS AO PODER JUDICIÁRIO E CONFORME AS BOAS PRÁTICAS VEICULADAS PELA JURISPRUDÊNCIA DO TCU	R\$ 41.300,00	16 HORAS	R\$ 2.581,25

INVESTIMENTO PARA O OUTROS ÓRGÃOS			
ÓRGÃO - CURSO	VALOR POR TURMA	CARGA HORÁRIA	VALOR HORA/AULA
CREA RJ - CONTRATOS NOVA LEI	R\$ 41.600,00	16 horas	R\$ 2.600,00
RFB PE - Licitação e Contratação de Obras Públicas	R\$ 42.800,00	16 horas	R\$ 2.675,00
ALESC SC - PLANEJAMENTO OBRAS	R\$ 41.600,00	16 horas	R\$ 2.600,00

Ficamos a sua disposição.

At.te



Scheila Favero

Comercial – Capacitação In Company
(41) 3068-3854 | (41) 99113-8112
WhatsApp: <https://wa.me/5541991138112>
contreinamentos.com.br

Em qua., 24 de abr. de 2024 às 18:29, TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br> escreveu:
Prezados(as),

Para continuidade da instrução de contratação do curso "O Planejamento da Contratação, segundo as diretrizes Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em cotejo com a Lei 8.666/93 e as normas aplicáveis ao Poder Judiciário e conforme as boas práticas veiculadas pela Jurisprudência do TCU", na modalidade presencial, para turma de até 30 (trinta) servidores, com custo de R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais), conforme proposta anexa, solicitamos a apresentação das seguintes documentações:

- Para aferição da compatibilidade de preço, 03 (três) ou mais cópias de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração; e
- Preenchimento, assinatura do responsável e envio da declaração de inexistência da prática de nepotismo, conforme modelo abaixo, caso entenda conveniente.

Atenciosamente.

Lisiana Teixeira Cintra (82 99301 0575)
Seção de Instruções de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL
Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL
CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

NOME DA PESSOA JURÍDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº situada na (Rua/Av) , (bairro) ., (cidade-estado), representada por seu sócio, (nome da pessoa), CPF nº , carteira de identidade nº .. , expedida por SSP ., brasileiro(a), (estado civil), com domicílio na (Rua/Av)., nº, (bairro), (cidade/estado), DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juizes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

__, __de ____de 2024.

Anexados:

Arquivo: RFB PE - Licitação e Obras - 13.03224.pdf	Tamanho: 23k	Tipo de Conteúdo: application/pdf
Arquivo: NF 3066 - CREA RJ - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NLLC - 12.2023.pdf	Tamanho: 54k	Tipo de Conteúdo: application/pdf
Arquivo: NF 3460 IN COMPANY PLANEJAMENTO ALESC.pdf	Tamanho: 80k	Tipo de Conteúdo: application/pdf
Arquivo: TRE AL - 30px - Planejamento na nova Lei - Presencial.pdf	Tamanho: 186k	Tipo de Conteúdo: application/pdf

<p align="center">CREA/RJ 34.260.596/0001-80</p>	<p align="center">Nota de empenho 3066</p>	<p align="center">Exercício 2023</p>
<p>Número: 3066 Tipo: Ordinário</p>	<p>Processo: 2023400582 Modalidade Contratada: Outros</p>	<p>Emissão: 01/11/2023</p>
<p>Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.011 - Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profis.</p>		
<p>Favorecido Nome: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA Endereço: AV. CANDIDO ABREU Nº 427 CONJUNTO 201 Bairro: CENTRO CIVICO Cidade/UF: Curitiba / PR CEP: 80530903 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:</p>		
<p align="center">CNPJ/CPF 13.859.951/0001-62</p>	<p align="center">Dados Bancários</p> <p>Banco: Conta: Agência:</p>	
<p>Valor: 41.600,00 Quarenta e Um Mil e Seiscentos Reais</p>		
<p>Histórico: VALOR EMPENHADO A CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, REFERENTE A INSCRIÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) EMPREGADOS DO CREA-RJ NO CURSO "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ", NOS DIAS 14 E 15 DE DEZEMBRO, PRESENCIAL. PROTOCOLO N. 2023400582.</p>		
<p>Centros de Custos</p> <p>9.3.01.001 - SUPORTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE</p>		<p align="right">Valor Saldo</p> <p align="right">41.600,00 41.600,00</p> <p align="right">Total 41.600,00</p>
<p>Saldo Anterior 199.392,20</p>	<p>Valor do Empenho 41.600,00</p>	<p>Saldo Atual da Conta 157.792,20</p>

Rio de Janeiro-RJ, 01 de novembro de 2023

Kívia dos Santos Tenorio
Supervisora de Contabilidade
CRC-RJ 117380/O-8
103.275.697-78



Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 3460			
	Data e Hora de Emissão 01/03/2024 19:37:34			
	Código de Verificação 35NVR00U			
 <p>PRESTADOR DE SERVIÇOS Razão Social: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA CPF / CNPJ: 13.859.951/0001-62 Inscrição Municipal: 17 06 0617427-8 Endereço: AV. CANDIDO DE ABREU, 000427 - BAIRRO: CENTRO Tel.: 41 - 33763967 CÍVICO - CEP: 80530903 Município: CURITIBA UF: PR Email: jeane.silva@connecton-mkt.com.br</p>				
<p align="center">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> Nome/Razão Social: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA CPF / CNPJ: 83.599.191/0001-87 IMU: Outro Doc.: Endereço: RUA JORGE LUZ FONTES, 310 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 88020100 Município: FLORIANOPOLIS UF: SC Email: escoladolegislativo@alesc.sc.gov.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
<p>VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE CURSO IN COMPANY NO TEMA "PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ESTATAIS", NOS DIAS 22 E 23 DE FEVEREIRO DE 2024 EM FLORIANÓPOLIS/SC. MODALIDADE PRESENCIAL. CARGA HORÁRIA: 16 HORAS</p> <p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°001/2024 (1116620) CONTRATO: 006/2024</p> <p>DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 3041-4 CC: 125.211-9</p> <p>BANCO ITAÚ AG: 0615 C/C: 21708-0 PIX (CNPJ): 13859951000162</p> <p>Retenção tributária (4,8% de IRRF de acordo com o Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012).</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 39.603,20</p> <p>IR - R\$ 1.996,80</p> <p align="center">VALOR TOTAL DA NOTA - R\$41.600,00</p>				
Código da Atividade 17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	41.600,00	5,00	2.080,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.				

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

Data e hora da consulta: 13/03/2024 09:40
Usuário: ***.045.584-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
170058	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 4A RF	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.460/0083-98	AV. ALFREDO LISBOA, 1152, BAIRRO DO RECIFE, 2º ANDAR	50030-904
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	(81) 3797-5542 / 3797-5331

Ano	Tipo	Número
2024	NE	116

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	204352	1032000000	339039	-	EDUC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
12/03/2024	Ordinário	13083.020803/2024-35	0,0000	42.800,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
13.859.951/0001-62	CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA	80530-903
Endereço	UF	Telefone
CANDIDO DE ABREU 427 CONJ 1201 CENTRO CIVICO	PR	4130683858, 4133763967
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	4130683858, 4133763967

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

IN SRRF04 04/2024 - CONTRATAÇÃO DO CURSO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

Local da Entrega

DIPOL04

Informação Complementar

17005807000042024 - UASG Minuta: 170058

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 13/03/2024 09:40
Usuário: ***.045.584-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	42.800,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00005 - Pagamento Inscrição Eventos	42.800,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12/03/2024	Inclusão	1,00000	42.800,0000	42.800,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
DREYFUS DIOGENES DE LIMA
***.853.574-**
13/03/2024 09:30:56

Gestor Financeiro
CARLOS ROMERO SILVEIRA WANDERLEY
***.725.004-**
12/03/2024 16:11:57



À TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS - TRE/AL

A/C JOSÉ RICARDO,

PROPOSTA IN COMPANY: 15616

A CON Treinamentos é uma empresa do grupo ConnectON Marketing de Eventos, com sede em Curitiba/PR, especializada em treinamentos para organizações públicas, abertos ou fechados (In Company).

Nossos cursos possuem abrangência nacional e são ministrados por profissionais renomados com extensa experiência, que em sua maioria são Mestres e Doutores e assim engrandecem e fortalecem ainda mais a qualidade dos cursos. Os treinamentos são flexíveis com o propósito de atender as necessidades específicas do contratante, possibilitando desta forma um maior aproveitamento com substancial redução de custos.

Além de desenvolvermos a estratégia da organização, temos comprometimento com a ética, seriedade e excelência técnica dos serviços prestados, buscando assim que todos os cursos e treinamentos contribuam para o crescimento profissional e pessoal, transformando conhecimento em sucesso.

IMPORTANTE: A justificativa legal para contratação dos treinamentos é o art.74, inciso III, "f" da Lei 14.133/2021 (inexigibilidade por notória especialização para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relativos ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

Tema: O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SEGUNDO AS DIRETRIZES LEI 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), EM COTEJO COM A LEI 8.666/93 E AS NORMAS APLICÁVEIS AO PODER JUDICIÁRIO E CONFORME AS BOAS PRÁTICAS VEICULADAS PELA JURISPRUDÊNCIA D

Introdução

Período de "convivência" da Lei nova com a legislação revogada. Contratos posteriores à entrada em vigor da Lei 14.133/2021 O veto ao art. 172 do projeto de lei que resultou na Lei 14.133/2021. Higidez da Súmula 222 do TCU. Deliberações do TCU quanto à aplicação da Lei 14.133/2021

Aula 1. Conceitos Básicos

1.1. A Obrigatoriedade do planejamento da contratação, à luz da legislação de regência e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União

1.1.1. A obrigatoriedade do planejamento da contratação na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

1.2. As etapas do planejamento da contratação

1.2.1. Etapas do planejamento nas normas emanadas pelo órgão central do SISG e do SISP

1.2.2. Hipóteses de supressão de etapas do planejamento

1.2.3. A fase preparatória da licitação – ou de planejamento – na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Documentos e informações gerados na fase de planejamento – a constar do processo administrativo da contratação

1.2.4. Boa prática introduzida pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: padronização/catalogação de especificações e de documentos pertinentes à fase de planejamento da contratação. Estágio atual da catalogação no âmbito do SISG

Aula 2. Plano de Contratações Anual. Providências Iniciais de Planejamento: Formalização da Demanda e Designação da Equipe de Planejamento

2.1. Plano de Contratações Anual nas normas vigentes e na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

2.1.1. Disciplina dada pelas normas aplicáveis no âmbito do SISG e do SISP

2.1.2. Disciplina dada na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

2.2. Providências iniciais de planejamento da contratação

2.2.1. Documento de formalização ou oficialização da demanda

2.2.2. Indicação e designação da equipe de planejamento (ausência de previsão na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

2.2.3. Atribuições da equipe de planejamento, conforme as normas emanadas pelo órgão central do SISG e do SISP





Aula 3. Compreendendo o Projeto Básico e o Termo de Referência

3.1. Compreendendo o projeto básico e o termo de referência

3.1.1. Em que casos é obrigatória a elaboração do projeto básico

3.1.2. O termo de referência na legislação do Pregão e na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

3.1.3. Há distinção entre projeto básico e termo de referência?

3.1.4. Quem deve elaborar o projeto básico ou termo de referência?

3.1.5. Em que momento o documento deve ser elaborado?

Aula 4. Estudos Técnicos Preliminares (Parte 1)

4.1. Obrigatoriedade da realização de estudos técnicos preliminares

4.1.1. Conteúdo mínimo dos relatórios que materializam os estudos técnicos preliminares (normas vigentes em contraste com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

4.2. Início dos estudos técnicos preliminares: identificação da necessidade e levantamento de mercado

4.2.1. Identificação da necessidade e levantamento de mercado para identificar a melhor solução existente

4.2.2. Definição do objeto como solução apta a prover a necessidade da Administração

4.2.3. Dimensionamento da demanda: estimativa da quantidade de serviços a contratar

Aula 5. Estudos Técnicos Preliminares (Parte 2)

5.1. A obrigatoriedade do orçamento estimado nas contratações. Legislação de regência e jurisprudência do TCU

5.1.1. Possibilidade de orçamento sigiloso na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

5.1.2. O orçamento deve ser fundado em pesquisa de preços no mercado

5.2. Parâmetros para elaboração do orçamento estimado estabelecidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e pelas normas emanadas pelo órgão central do SISG e do SISP

5.2.1. A pesquisa de preços na jurisprudência do TCU – coletânea de acórdãos

5.3. Análise da viabilidade jurídica da contratação: situações em que a contratação é vedada

5.3.1. Atividades estratégicas ou típicas estatais

5.3.2. Atividades finalísticas do contratante

5.3.3. Atividades coincidentes com atribuições de cargo público – próprias de servidores

Aula 6. Análise e Gerenciamento de Riscos da Contratação

6.1. O que é análise de riscos e qual a sua finalidade nas contratações públicas

6.2. Atividades a serem desenvolvidas na análise de riscos

6.3. Preenchimento do Mapa de Riscos (IN 05/2017)

6.3.1. Atualização do Mapa de Riscos

6.4. A matriz de riscos na nova lei de licitações e contratos administrativos: noções básicas e aplicabilidade – instrumento de análise de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato que não se confunde com o Mapa de Riscos

Aula 7. O Conteúdo do Projeto Básico ou Termo de Referência (Parte 1): Motivação e Definição do objeto – o que contratar

7.1. Elementos de motivação da proposta de contratação

7.1.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

7.1.2. Conexão entre a contratação pretendida e o planejamento estratégico do órgão ou entidade contratante

7.2. Elementos básicos da definição do objeto – o que contratar

7.2.1. Bem e serviço comum

7.2.2. Bem e serviço especial

7.2.3. Serviço por escopo e serviço contínuo

7.2.4. Contrato de terceirização. Caracteres: na legislação previdenciária e na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

7.2.5. Fornecimento “por escopo” e fornecimento contínuo

Aula 8. O Conteúdo do Projeto Básico ou Termo de Referência (Parte 2): Modelo de Execução do Objeto e Modelo de Gestão do Contrato





- 8.1. Modelo de execução do objeto: rotinas de execução a serem observadas pelo contratado
- 8.2. Modelo de gestão do contrato: critérios e procedimentos de acompanhamento e fiscalização, medição e pagamento
 - 8.2.1. Modelo de ordem de serviço
 - 8.2.2. Métricas adotadas: postos ou horas de serviço x resultados; "paradoxo lucro-incompetência"
 - 8.2.3. Metodologia de avaliação da qualidade – Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou Acordo de Níveis de Serviços (ANS)
 - 8.2.4. Produtividade de referência
- 8.3. Definição dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Construção dos papéis de trabalho a serem utilizados pelos fiscais de contrato

Aula 9. O Conteúdo do Projeto Básico ou Termo de Referência (Parte 3): Regimes de Execução e Agrupamento do Objeto

- 9.1. Regimes de execução
 - 9.1.1. Empreitada
 - 9.1.2. Empreitada por preço global
 - 9.1.3. Empreitada por preço unitário
 - 9.1.4. Como saber qual modalidade escolher: por preço global ou por preço unitário?
- 9.3. Agrupamento ou parcelamento do objeto
 - 9.3.1. Critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021
- 9.4. Normas internas do contratante com reflexos na execução dos serviços

Aula 10. O Conteúdo do Projeto Básico ou Termo de Referência (Parte 4): Informações Adicionais

- 10.1. Possibilidade de indicação de marca
- 10.2. Exigência de vistoria ou visita técnica
- 10.3. Viagens e hospedagem do pessoal terceirizado
- 10.4. Critérios de sustentabilidade ambiental na contratação





Palestrantes

Erivan Pereira de Franca

Advogado (OAB/DF 18.166)

Servidor do Tribunal de Contas da União desde 1997, onde exerceu as funções de Diretor de Apoio à Fiscalização de Contratos do TCU em Brasília/DF e Chefe do Serviço de Apoio à Fiscalização de Contratos e do Serviço de Instrução de Repactuações e Sanções Contratuais, ambos do TCU em Brasília/DF.

É coator do livro “DIREITO PROVISÓRIO – ESPIN – COVID-19 (Soluções Para Temas Polêmicos)” (Belo Horizonte: Fórum, 2021), coordenado pelo Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

É coautor do livro “Terceirização: Legislação, Doutrina e Jurisprudência” (Belo Horizonte: Fórum, 2017), coordenado pelo Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

É coautor do livro “Licitações e contratos administrativos: legislação aplicável” (Salvador: Jam Jurídica, 2015).

Autor do artigo jurídico: “Evolução histórica da legislação que promoveu a desoneração da folha de pagamento. É possível a revisão de ofício dos contratos celebrados com empresas alcançadas pela Lei 12.546/2011?” (In: JAM jurídica: administração pública, executivo & legislativo, administração municipal, v. 20, n. 3, p. 9-24, mar. 2015).

Coautor dos artigos jurídicos disponíveis em vários repositórios na internet: “Contratações públicas em tempos de COVID-19: Visão contextualizada da Lei 13.979/2020 e das Medidas Provisórias correlatas, bem como análise dos prováveis impactos da pandemia do coronavírus nos contratos em execução”; “Inovações trazidas pela Medida Provisória 961/2020 nas licitações e nos contratos administrativos”.

Atuou como professor das seguintes instituições:

- Instituto Serzedello Corrêa, do Tribunal de Contas da União (Escola Superior do TCU);
- Instituto dos Magistrados do Distrito Federal (IMAG-DF);
- Escola de Administração Fazendária (ESAF);
- Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP).

É instrutor em cursos presenciais e à distância na área de gestão de contratos, em âmbito nacional.

Atribuições

São atribuições da CON Treinamentos

- Garantir a presença e disponibilidade do instrutor capacitado para ministrar as aulas com expertise e comprometimento.
- Desenvolver um programa personalizado e exclusivo, meticulosamente alinhado com as necessidades específicas do cliente, visando alcançar os objetivos desejados.
- Criar e disponibilizar o material de apoio para as aulas a todos os participantes, seja em formato físico ou digital, garantindo que tenham acesso aos recursos necessários para o aprendizado eficaz.
- Preparar a lista de presença dos participantes, assegurando um registro preciso da presença de cada indivíduo ao longo do curso.
- Emitir certificados de participação, oferecendo aos participantes um reconhecimento tangível de seu envolvimento e contribuição.





São atribuições do Cliente

- Coordenar e gerenciar as inscrições dos participantes, garantindo um processo eficiente e organizado.
- Enviar a lista de inscritos em tempo hábil para a elaboração dos certificados, assegurando que todos os participantes sejam devidamente reconhecidos pela sua participação.
- Designar um anfitrião para recepcionar o palestrante e contextualizar o curso aos participantes, proporcionando uma introdução acolhedora e informativa.
- Designar um responsável para distribuir o material de apoio aos participantes, seja em formato físico ou digital, assegurando que todos tenham acesso aos recursos necessários para a capacitação.
- Providenciar um local equipado com a infraestrutura adequada, incluindo Flip Chart, microfone, projetor, passador de slides e um técnico responsável pelo sistema de sonorização e computadores, para garantir um ambiente propício ao bom desenvolvimento do curso, atendendo às necessidades dos participantes confirmados.

Dados Gerais

Local:	Maceió/ AL
Data:	A definir
Carga Horária:	16 Horas

Incluindo

- Disponibilização de material didático exclusivo em formato de apostila física, oferecendo aos participantes uma fonte de informações abrangente e personalizada para auxiliar no processo de aprendizado.
- Fornecimento de uma caneta, lapiseira e marca-texto personalizados, agregando valor à experiência dos participantes e proporcionando ferramentas úteis para destacar e anotar informações relevantes durante o curso.
- Emissão de certificado impresso de capacitação e aperfeiçoamento profissional, proporcionando aos participantes um reconhecimento oficial de sua participação e aprendizado.

Investimento

Proposta para 30 participantes, 1 Turma(s) na modalidade Presencial, ao valor de R\$ 41.300

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS

Valor acordado sem a necessidade de uma pessoa de apoio no curso

Proposta Aprovada - Assinatura do Cliente





Instruções de Pagamento

INSTRUÇÕES PARA NOTA DE EMPENHO E PAGAMENTO

O respectivo pagamento em nome de:
CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI
CNPJ nº: 13.859.951/0001-62.



Banco do Brasil
Agência: 3041-4
C/C: 125211-9



Banco Itaú
Agência: 0615
C/C: 21708-0

Link para acesso a documentos: <https://contreinamentos.com.br/certidoes/>

OBS: Dispomos de outros documentos, além destes, caso seja necessário.

Sem mais para o momento.

Agradecemos a atenção e oportunidade em apresentar nossa proposta.

Sigo a disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

SCHEILA ELIZ FAVERO

Consultor

E-mail: scheila.favero@contreinamentos.com.br

Fone: (41) 3376-3967

Whats: (41) 9 9514-1110

www.contreinamentos.com.br

Jeane Silva





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 25 de abril de 2024.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de proposição de realização do curso, *in company*, "O Planejamento da Contratação, segundo as diretrizes Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em cotejo com a Lei 8.666/93 e as normas aplicáveis ao Poder Judiciário e conforme as boas práticas veiculadas pela Jurisprudência do TCU", a ser ministrado pela empresa Connect On Marketing de Eventos Eireli, conforme Memorando 363 (1462716).

Os autos foram encaminhados a esta Seção de Instrução de Contratações para aferição da compatibilidade de preços, Despacho GSAD 1489934.

A empresa apresentou proposta, 1462713, no montante de R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais), contemplando o total de 30 (trinta) participantes e o total de 16 (dezesesseis) horas.

Para fins de aferição da compatibilidade de preço, foram apresentados documentos fiscais e instrumentos contratuais de objetos de mesma natureza, emitidos em até 01(um) ano, 1491907, demonstrando que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado por ela no mercado.

Desta forma, sugerimos, s.m.j., a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com a empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.859.951/0001-62, no montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

As certidões de regularidade da empresa constam do evento 1492010.

A declaração de inexistência da prática de nepotismo já fora solicitada e será juntada aos autos assim que entregue pela empresa.

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 25/04/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1491935** e o código CRC **C9482AD0**.

0002025-42.2024.6.02.8000

1491935v1

Data de Envio:

25/04/2024 13:29:49

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

imprensacontreinamentos@gmail.com

Assunto:

Documentação - Capacitação - TRE/AL

Mensagem:

Prezados(as),

Acusamos recebimento das documentações enviadas, reforçando a necessidade de preenchimento, assinatura do responsável e envio da declaração de inexistência da prática de nepotismo, conforme modelo abaixo, caso entenda conveniente.

Atenciosamente.

Lisiana Teixeira Cintra (82 99301 0575)
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL
Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL
CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

NOME DA PESSOA JURÍDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº situada na (Rua/Av) , (bairro) ., (cidade-estado), representada por seu sócio, (nome da pessoa), CPF nº , carteira de identidade nº .. , expedida por SSP ., brasileiro(a), (estado civil), com domicílio na (Rua/Av)., nº, (bairro), (cidade/estado), DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juízes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

__, __ de ____ de 2024.

Anexos:

Proposta_1462713_TRE_AL__30px__Planejamento_na_nova_Lei__Presencial.pdf
E_mail_1491437.html

Parâmetros: CPF / CNPJ: 13.859.951/0001-62

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NDg4MGM5MWY3MmQxNDc2MmQ0YTQ0Mzk5OTIhYmRkZGQ4YzhiZjk5NzU5NWE0NjhkNzNkMWQ2MzIIOtI3MGQ4OQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/04/2024 13:47:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA**
CNPJ: **13.859.951/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.859.951/0001-62 DUNS®: 900921910
Razão Social: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: CON TREINAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/04/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/07/2024
Receita Municipal	Validade:	17/06/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 25 de abril de 2024.

Em atenção ao Despacho SEIC (1491935), referente a proposição de realização do curso, *in company*, "O Planejamento da Contratação, segundo as diretrizes Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em cotejo com a Lei 8.666/93 e as normas aplicáveis ao Poder Judiciário e conforme as boas práticas veiculadas pela Jurisprudência do TCU", a ser ministrado pela empresa Connect On Marketing de Eventos Eireli, conforme Memorando 363 (1462716).

Encaminho à GSAD para deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE MORAIS DE MELO**,
Coordenadora, em 25/04/2024, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1492113** e o código CRC **F06F7F27**.

0002025-42.2024.6.02.8000

1492113v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 25 de abril de 2024.

Concluídos os atos relativos à instrução da pretendida contratação direta, conforme Despacho SEIC 1491935, elaborado pela Seção de Instrução de Contratações, remeto os autos à COFIN, para reserva de crédito.

Após, encaminhar à Assessoria Jurídica, para análise de conformidade legal do procedimento.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário**, em 25/04/2024, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1492127** e o código CRC **EE03D7BE**.

0002025-42.2024.6.02.8000

1492127v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 26 de abril de 2024.

À SAD,

Sr. Secretário,

Considerando o despacho GSAD (1492127), informo minha pretensão em participar do referido treinamento *"in company"*.

Concomitante, à SGO para reserva de crédito.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 26/04/2024, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1492674** e o código CRC **F8EC5694**.

0002025-42.2024.6.02.8000

1492674v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 26 de abril de 2024.

Senhor Coordenador da COFIN,

Vieram os autos para efetuar reserva de crédito para custear a presente ação de capacitação, mas acreditamos que ouve um engano, pois o controle do orçamento da Ação Capacitação/PAC, em razão da programação anual de treinamentos, é feita pela própria SCRACF, tendo aquela Seção atestado a existência de dotação para a presente contratação(1477809).

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS**, **Analista Judiciário**, em 26/04/2024, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1492798** e o código CRC **344147B8**.

0002025-42.2024.6.02.8000

1492798v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 26 de abril de 2024.

À GSAD,
Com manifestação da SGO (1492798).
Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 26/04/2024, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1492893** e o código CRC **0D9EE9F2**.

0002025-42.2024.6.02.8000

1492893v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 26 de abril de 2024.

À AJ-DG para continuidade da análise de conformidade do feito.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 26/04/2024, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1493053** e o código CRC **EE7A64D1**.

0002025-42.2024.6.02.8000

1493053v1



PROCESSO : 0002025-42.2024.6.02.8000
INTERESSADO : EMPRESA CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI (IN COMPANYY)
ASSUNTO :

Parecer nº 701 / 2024 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

1. DO OBJETO

Trata o presente procedimento de pretensão de contratação da Empresa Connect On Marketing de Eventos Eireli, CNPJ 13.859.951/0001-62, voltada à realização do curso, *in company*, intitulado "O Planejamento da Contratação, segundo as diretrizes Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em cotejo com a Lei 8.666/93 e as normas aplicáveis ao Poder Judiciário e conforme as boas práticas veiculadas pela Jurisprudência do TCU", na modalidade presencial, abrangendo até 30 (trinta) servidores, conforme requerimento anexado no evento SEI nº 1462716.

2. DO PROCEDIMENTO

Os autos foram inaugurados com a solicitação constante do memorando 363 (1462716).

Em trâmite de instrução, a Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional (SRACF) informou, através do evento 1477809, que a capacitação em tela está prevista no PAC/2024, Processo SEI 0001344-72.2024.6.02.8000 e que há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender a demanda.

Constam dos autos:

- Consulta ao SICAF (1492010);
- Consulta consolidada TCU (1492010);
- Consulta ao CADIN (1492010);
- Declaração Negativa de Nepotismo - **ausente**.

A compatibilidade do preço ofertado foi aferida pela Seção de Instrução de Contratações no Despacho SEIC 1491935. Ocorre que, salvo melhor entendimento, restou contraditória a análise, haja vista que a referida unidade informa que houve apresentação de proposta pela empresa no montante de R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais), contemplando o total de 30 (trinta) participantes e o total de 16 (dezesesseis) horas e que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado por ela no mercado. Porém, a SEIC sugere "a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com a empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.859.951/0001-62, no montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)". **Faz-se necessário o envio dos autos à referida unidade para manifestação acerca da referida (eventual) contradição.**

Eis uma apertada síntese dos fatos contidos nos autos.

Reservando a análise das nuances técnicas e financeiras às unidades competentes, passamos a opinar quanto aos aspectos jurídicos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, a teor do que prescreve a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI.

Nada obstante, a legislação prevê casos - baseado no referido dispositivo constitucional - em que o procedimento poderá ser dispensado, ao tratar das hipóteses de contratação direta.

No âmbito deste Regional, a matéria, ora versada, é tratada pelo art. 4º, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de contratação), a qual expressa, textualmente, que as contratações que tenham por objeto a realização de cursos, treinamentos, capacitação e especializações de servidores públicos podem ser formalizadas por intermédio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro nos artigos 13 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993.

Inobstante tenha ocorrido a revogação da Lei nº 8.666, de 1993, na esteira do que é apregoadado por Hely Lopes Meirelles, há que se aplicar o entendimento segundo o qual, se a nova lei tratar da mesma questão, o antigo regulamento continuaria em vigor. Assim, sabendo-se que a revogação da lei Lei nº 8.666, de 1993 foi feita por outra (Lei nº 14.133/2021) que veio disciplinar a mesma matéria, a citada Resolução TRE-AL nº 15.787/2017, que regulamentava a primeira, continua válida para a segunda, até a expedição de novo normativo, haja vista a necessidade de se evitar um vácuo legislativo indesejado.

De mais a mais, o inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que é inexigível a licitação quando inviável a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Vejamos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

(grifos acrescentados)

Quanto à temática do enquadramento legal, o Tribunal de Contas da União já havia fixado o entendimento de que é viável a inexigibilidade de licitação para contratações de tal jaez, tal como consta na Decisão nº 439/1998 - Plenário, Acórdão nº 1.089/2003 - Plenário e Acórdão nº 654/2004 - 2ª Câmara, entre outras, fulcrado no fato de que a natureza dessas contratações não possibilita uma seleção dos particulares segundo critérios objetivos, devendo a Administração demonstrar a singularidade do objeto a ser executado e a notoriedade da instituição a ser contratada (Acórdão nº 2176/2012 - Plenário), em face do que dispõe o inciso II, do art. 25, da Lei de Licitações, sem olvidar de que a singularidade do objeto a ser prestado, na esteira de entendimento de Marçal Justen Filho, *"deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos especializados. (...) singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo"*. (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12a Edição. São Paulo: Dialética, 2008, p. 350.)

Nesse sentido, a Orientação Normativa de nº 18, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União - AGU previa:

"EMENTA: Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

Entretanto, a PORTARIA AGU nº 382, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 alterou a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009 e ampliou a opção de enquadramento:

"Art. 1º A Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT OU INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

O ART. 25, CAPUT, COMO FUNDAMENTO, IMPÕE A CONSTATAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE SELEÇÃO OU POR EXCLUSIVIDADE DO OBJETO PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE ROBUSTA INSTRUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEM PREJUÍZO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AINDA MAIORES POR PARTE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

A MOTIVAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA SINGULARIDADE DO CURSO.

INDEXAÇÃO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. CONTRATAÇÃO. PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS. CURSOS FECHADOS OU INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

REFERÊNCIA: Parecer nº

97/2017/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº 98/2017/DECOR/CGU/AGU; e, Despacho nº 976/2018/GAB/CGU/AGU; art. 25, caput e inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."(NR) (grifos nossos)

Diante do exposto, o enquadramento da inexigibilidade de licitação, utilizando-se como fundamento legal o artigo 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, parece, s.m.j., adequado para o caso ora analisado, uma vez que se constata a inviabilidade de competição por ausência de critério objetivo de seleção, conforme instrução contida nos autos.

Registre-se também que, em sede de inexigibilidade de licitação, é imperiosa a justificativa acerca do valor da contratação, a teor do art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração certificar que a proposta de preços da empresa demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, vale dizer, trazendo aos autos a necessária justificativa de preço, na exata inteligência do comando contido no inciso art. 23, § 4 da Lei nº 14.133/2021:

"(...)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do

Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o *caput* deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)"

(grifos acrescidos)

Acerca do tema, cite-se a Orientação Normativa AGU nº 17, de 01 abril de 2009, com redação renovada em 2011:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

Dessa forma, não obstante eventuais dificuldades de cotejar preços de fornecedores distintos, visto que a diferença no serviço inviabiliza uma base para aferi-los, cabe à Administração certificar-se de que o preço seja compatível com o praticado no mercado, inclusive com outros contratos firmados no âmbito do próprio órgão e da Administração em geral.

Por oportuno, vale lembrar que o TCU determina, de forma contundente, seja no processo de inexigibilidade, seja no de dispensa, que seja circunstanciadamente justificada a escolha do fornecedor, bem como demonstrada a adequabilidade dos preços, neste último caso com efetiva comparação com os preços de mercado e sempre com a juntada de parecer de técnico responsável atestando tanto a inexigibilidade quanto à adequação dos preços.

Quanto a esse aspecto, o processo precisa retornar

à SEIC para atestar que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado.

Portanto, não é possível compreender que o preço ofertado pela empresa é condizente com o praticado no mercado e atende às exigências da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021 e do art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

A nova lei de licitações também traz a exigência de alguns documentos na instrução dos procedimentos de inexigibilidade de licitação:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; e,

VIII - autorização da autoridade competente."

Referente ao documento de formalização de demanda, nota-se que consta dos autos 1465237. As demais situações e os documentos supramencionados, os quais são necessários, constam dos autos ou estão em processo de produção (fases posteriores).

4. DA LISTA DE VERIFICAÇÃO

Segue lista de verificação exigida no Anexo X da PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 226/2018 TRE-AL/PRE/COCIN/AAU, que regulamenta a obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, rassalvando-se, nesse caso, o fato de que ainda não foram providenciados, s. m. j., os necessários ajustes do texto à Lei nº 14.133/2021, na esteira da dicção do art. 2º da referida Portaria.

ANEXO X - Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de cursos de atualização, capacitação e/ou desenvolvimento deverá ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral ou pela Assessoria de Contas e Apoio à Gestão, de acordo com o regulamento.

Verificação		Sim	Não	Evento/Obs.
1.	Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?	X		1462716
2.	É possível afirmar que é singular a necessidade pública que demanda a contratação do curso?			
3.	A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a	X		1465237

	eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?			
4.	A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação do serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 25, II da Lei nº 8.666/93):			
5.	O procedimento está instruído com o detalhamento do conteúdo do curso requerido?	X		1462713
6.	O conteúdo do curso atende adequadamente à necessidade pública identificada pelo demandante da contratação e/ou destinatário dos conhecimentos?	X		1462713
7.	O procedimento está instruído com currículo detalhado do(s) instrutor(es) do curso?	X		1462713
8.	É possível afirmar que é notoriamente reconhecido no mercado o fornecedor do curso selecionado? Há elementos que fundamentam o reconhecimento da alegada notoriedade pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos?			
9.	Existe na localidade sede do órgão, algum outro fornecedor do conteúdo do curso selecionado e que tenha previsão de realizar curso idêntico ou similar nos próximos meses (no caso de evento fora do Estado)?		X	
10.	Foi verificada pela CODES a relação de compatibilidade entre o objeto da futura contratação e as atribuições do(s) destinatário(s) dos conhecimentos?	X		1477809
11.	Houve a devida reserva de crédito orçamentário ou a confirmação de que há recurso disponível pela unidade competente?	X		1477809
12.	A proposta de preços demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando, sobretudo, o subsídio de fornecimento ou prestação de serviços para outros órgãos (notas fiscais, faturas, notas de empenho) constantes do respectivo processo administrativo?			ESCLARECER
13.	A proposta de preço encontra-se dentro do prazo de validade?	X		
14.	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou em documento separado?	X		1462713
15.	Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016? "Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...) V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)".	X		PENDENTE
16.	O valor da contratação exige a publicação na imprensa oficial?		X	
Regularidade fiscal e trabalhista		Sim	Não	Evento/Obs.
	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?	X		1492010
17.	1 FGTS	X		1492010
	2. INSS	X		1492010
	3. Receita Federal	X		1492010
	4. Tributos Estaduais e Municipais (quando exigido)	X		1492010

	5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X	1492010
18.	Consta consulta ao CADIN?	X	1492010
19.	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?	X	1492010

5. CONCLUSÃO

Como medida prévia à conclusão da análise da pretensa contratação por parte desta Assessoria, e eventual aprovação, faz-se necessário o esclarecimento pela SEIC (1491935), acerca da compatibilidade de preço ofertado da empresa, no montante de R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais), bem como a respeito dos itens 12 e 15 da tabela acima descrita.

À Secretaria de Administração para aperfeiçoamento da instrução.



Documento assinado eletronicamente por **NEY WILLER SANTOS SILVA DA PALMA, Analista Judiciário**, em 02/05/2024, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 02/05/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1495458** e o código CRC **EBE4EDDA**.

0002025-42.2024.6.02.8000

1495458v7

De: scheila.favero@contreinamentos.com.br
Enviado em: quinta-feira, 2 de maio de 2024 13:49
Para: 'josercardo@tre-al.jus.br'; 'sad@tre-al.jus.br'
Assunto: Curso In Company - O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SEGUNDO AS DIRETRIZES LEI 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), EM COTEJO COM A LEI 8.666/93 E AS NORMAS APLICÁVEIS AO PODER JUDICIÁRIO E CONFORME AS BOAS PRÁTICAS VEICULADAS PELA JURISPRUDÊNCIA DO TCU
Anexos: TRE AL - 30px - Planejamento na nova Lei - Presencial.pdf

Prezados boa tarde!

Primeiramente agradeço a sua atenção e cortesia ao telefone.

Conforme nosso contato, indicamos a realização do curso In Company do tema **“O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SEGUNDO AS DIRETRIZES LEI 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), EM COTEJO COM A LEI 8.666/93 E AS NORMAS APLICÁVEIS AO PODER JUDICIÁRIO E CONFORME AS BOAS PRÁTICAS VEICULADAS PELA JURISPRUDÊNCIA DO TCU”** e para isso temos as seguintes datas;

- 27 e 28 de junho
- 04 e 05 de julho
- 11 e 12 de julho

Para reserva da data, por gentileza confirmar em resposta a esse e-mail.

Precisamos agendar uma reunião on line, pela plataforma ZOOM para alinhamento de conteúdo. Se puderem me sugerir melhor dia e horário para verificar com o professor.

A confirmação formal, através de contrato, nota de empenho ou equivalente, deve acontecer até **05/06/2024**.

Fico à disposição para qualquer esclarecimento necessário!

At.te.



Scheila Favero

Comercial – Capacitação In Company
(41) 3068-3854 | (41) 99113-8112
WhatsApp: <https://wa.me/5541991138112>
[contreinamentos.com.br](https://www.contreinamentos.com.br)





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 02 de maio de 2024.

À SEIC, em face do que pontuado no item 5 do Parecer 701, da AJ-DG (doc. 1495458).

Em paralelo, à SRACF, para avaliar as datas assinaladas pela proponente (doc. 1496292), em caso de vir a ser autorizada a capacitação.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 02/05/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1496294** e o código CRC **2D2156B1**.

0002025-42.2024.6.02.8000

1496294v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 02 de maio de 2024.

Senhor Secretário,

Solicitamos a indicação nominal dos servidores que participarão do curso objeto dos autos, para que possamos verificar o período de férias de cada um, para definir a melhor data para realização do curso.



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA DA SILVA NUNES, Analista Judiciário**, em 02/05/2024, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1496368** e o código CRC **97F22EB7**.

0002025-42.2024.6.02.8000

1496368v1

Data de Envio:

03/05/2024 09:41:43

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

scheila.favero@contreinamentos.com.br

Assunto:

Documentação - Capacitação - TRE/AL

Mensagem:

Prezados(as),

Acusamos recebimento das documentações enviadas, reforçando a necessidade de preenchimento, assinatura do responsável e envio da declaração de inexistência da prática de nepotismo, conforme modelo abaixo, caso entenda conveniente.

Atenciosamente.

Lisiana Teixeira Cintra (82 99301 0575)
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL
Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL
CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

NOME DA PESSOA JURÍDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº situada na (Rua/Av) , (bairro) ., (cidade-estado), representada por seu sócio, (nome da pessoa), CPF nº , carteira de identidade nº .. , expedida por SSP ., brasileiro(a), (estado civil), com domicílio na (Rua/Av)., nº, (bairro), (cidade/estado), DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juízes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

__, __ de ____ de 2024.

Anexos:

Proposta_1462713_TRE_AL__30px__Planejamento_na_nova_Lei__Presencial.pdf
E_mail_1491437.html
E_mail_1491949.html

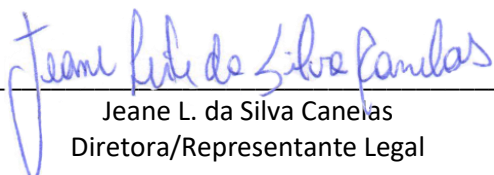
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº no CNPJ 13.859.951/0001-62 com sede na Avenida Candido de Abreu, nº 427, conjunto 1202, Centro Cívico, Curitiba/PR, representada por seu sócio, JEANE LEITE DA SILVA CANELAS inscrita no CPF 036.598.359-43, carteira de identidade nº 80678843-PR expedida por SSP-PR, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Francisco Mota Machado, 1491, Capa da Imbuia, Curitiba/PR CEP: 82.810-030., DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juízes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Curitiba, 03 de maio de 2024


Jeane L. da Silva Canelas
Diretora/Representante Legal

13.859.951/0001-62

CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 469 - SALA 1706
CENTRO CÍVICO - CEP: 80530-000
CURITIBA - PARANÁ



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 03 de maio de 2024.

À AJ-DG,

Em atenção ao determinado no Parecer 701 (1495458), esclarecemos que a compatibilidade do preço ofertado consta do Despacho SEIC (1491935), onde se registrou que a empresa apresentou documentos fiscais e instrumentos contratuais de objetos de mesma natureza, demonstrando que o preço cobrado por este Regional corresponde ao por ela praticado no mercado.

Em complemento, juntamos aos autos a Declaração de Inexistência de Prática de Nepotismo - 1497051.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 03/05/2024, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1497052** e o código CRC **580B84BE**.

0002025-42.2024.6.02.8000

1497052v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trj.al.jus.br>

PROCESSO : 0002025-42.2024.6.02.8000
INTERESSADO : EMPRESA CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI (IN COMPANYY)
ASSUNTO :

Parecer nº 729 / 2024 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

Uma vez cumpridas as diligências recomendadas no Parecer 701 (1495458) e em complemento à referida peça opinativa, esta Assessoria Jurídica tem por regular a pretendida contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com a empresa Connect On Marketing de Eventos Eireli, CNPJ 13.859.951/0001-62, voltada à realização do curso, *in company*, intitulado "O Planejamento da Contratação, segundo as diretrizes Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em cotejo com a Lei 8.666/93 e as normas aplicáveis ao Poder Judiciário e conforme as boas práticas veiculadas pela Jurisprudência do TCU", na modalidade presencial, abrangendo até 30 (trinta) servidores.

À superior consideração do Senhor Diretor-Geral, para a competente e necessária evolução processual.



Documento assinado eletronicamente por **NEY WILLER SANTOS SILVA DA PALMA**, **Analista Judiciário**, em 06/05/2024, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR**, **Assessor Jurídico**, em 06/05/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1497478** e o código CRC **86DD99D3**.

0002025-42.2024.6.02.8000

1497478v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 04 de maio de 2024.

À SRACF

Senhor Chefe,

Em atenção ao Despacho SRACF 1496368, convém observar, de início, que o tema objeto da capacitação não apenas é de interesse de servidores da Secretaria de Administração, uma vez que a fase de planejamento da contratação implica participação ao menos de um servidor da unidade demandante, a qual, em tese, pode ser qualquer unidade do Tribunal.

Estabelecido esse parâmetro, passo a indicar os servidores desta Secretaria que teriam, em nosso modo de sentir, prioridade de participar do evento (aqueles não indicados neste momento o são para garantir a manutenção de funcionamento da respectiva unidade de lotação):

a) do Gabinete da SAD:

Rodrigo Ferreira Moura

João Hermínio Barros Neto

b) da APGS:

Adriana Villas Bôas Costa Tenório

c) da COSEG:

Silvio Vieira Sapucais

José Carlos de Souza

Thaise Tenório Marinho

Lucas Clementino Mendonça dos Santos

Antenor José Nunes Neto

Audeir Medeiros de Aguiar Peixoto

Erivaldo José de Souza
Daniela Arroxelas de Albuquerque
Carlos Eduardo Maia Paiva de Freitas
Nadja Cristina de Oliveira Ribeiro
Leandro Peixoto Gusmão
Roosevelt Gomes Quintino de Holanda Cavalcante
d) da COMAP:

Jackeline Moraes de Melo
Sandra Helena Lima de Alexandre
Edney Vieira e Almeida
Vandeilson de Souza Lima
Ana Paula Gomes Silva
Christiane Rodrigues Fernandes Breda
José Carlos Rocha Ramalho de Azevedo
Antonio Carlos Lima Cavalcante

e) da COFIN:

Rui Carlos Galvão
Ingmar Chagas Febrônio Alves

De acordo com a lista acima, teríamos vinte e cinco nomes de servidores lotados em unidades da Secretaria de Administração, devendo assinar que alguns poderão estar de férias no período, de tal forma que se busca reservar ao menos 20 (vinte) vagas para esta Secretaria, sugerindo-se que as vagas remanescentes sejam distribuídas para as demais unidades que participam de planejamento e gestão contratual, especialmente a SRACF/SGP, COINF/STI, SEGAB/SJ, EJE e CFEM.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 05/05/2024, às 00:16, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador



1497808 e o código CRC **601D5630**.

0002025-42.2024.6.02.8000

1497808v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



CONCLUSÃO

Maceió, 06 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

Cuida o presente procedimento de pretensão de contratação da Empresa Connect On Marketing de Eventos Eireli, CNPJ 13.859.951/0001-62, voltada à realização do curso, *in company*, intitulado "O Planejamento da Contratação, segundo as diretrizes da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em cotejo com a Lei 8.666/93 e as normas aplicáveis ao Poder Judiciário e conforme as boas práticas veiculadas pela Jurisprudência do TCU", na modalidade presencial, abrangendo até 30 (trinta) servidores.

Observo que a presente capacitação não será realizada na forma on-line, de acordo com o contingenciamento orçamentário proposto pela SRACF e acolhido por Vossa Excelência nos autos do processo SEI n. 0007563-38.2023.6.02.8000. No entanto, a capacitação ocorrerá no Pleno deste Regional, não havendo despesas com diárias e passagens com os servidores.

A AJ-DG, por meio do Parecer n. 701 / 2024 (1495458), opinou pela devolução dos autos à instrução, para atendimento dos itens 12 e 15 do referido opinativo, assim como para aferição da compatibilidade de preços.

Juntada aos autos a declaração da inexistência de prática de nepotismo (1497051) e aferida a compatibilidade de preços (1497052), foram os autos remetidos à análise da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral que, por meio do Parecer 729/2024 (1497478), reconheceu a legalidade da contratação direta da empresa retromencionada pela via de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

Assim, ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, peço vênias para evoluir o feito à deliberação superior da Presidência, com vistas, se for da aquiescência de Vossa Excelência, ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 06/05/2024, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1498642** e o código CRC **8CEBF911**.

0002025-42.2024.6.02.8000

1498642v1



PROCESSO : 0002025-42.2024.6.02.8000
INTERESSADO : EMPRESA CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI (IN COMPANYY)
ASSUNTO : Autorização. Contratação Direta. Inelegibilidade de licitação.

Decisão nº 2453 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento administrativo com vistas à contratação direta da empresa **Connect On Marketing de Eventos Eireli, CNPJ 13.859.951/0001-62**, voltada à realização do curso, *in company*, intitulado "O Planejamento da Contratação, segundo as diretrizes da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em cotejo com a Lei 8.666/93 e as normas aplicáveis ao Poder Judiciário e conforme as boas práticas veiculadas pela Jurisprudência do TCU", na modalidade presencial, para participação de até 30 (trinta) servidores.

Impende ressaltar que a presente capacitação não será realizada de modo *on line*, conforme o contingenciamento orçamentário proposto pela SRACF e acolhido por esta Presidência nos autos do P.A n. 0007563-38.2023.6.02.8000. O evento será realizado de forma presencial, no Pleno deste Tribunal, sem pagamento de diárias e passagens aos servidores.

Através do Parecer nº 701/2024 (1495458), a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, entendeu que os autos deveriam retornar à instrução com vistas ao atendimento dos itens 12 e 15 do referido opinativo, bem como para aferição da compatibilidade de preços. Após sanadas as pendências apontadas, a AJ/DG, por conduto do Parecer 729/2024 (1497478) opinou favoravelmente à contratação, tendo em vista sua regularidade jurídica.

O Sr. Diretor-Geral, por meio da Conclusão (1498642), sugeriu o reconhecimento da situação de ineligibilidade de licitação.

Dessarte, considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Direção-Geral, por meio dos citados opinativos e com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, **RECONHEÇO** a situação da ineligibilidade de licitação e, **AUTORIZO** a contratação direta por ineligibilidade de licitação, da empresa **Connect On Marketing de Eventos Eireli, CNPJ 13.859.951/0001-62**, no montante de R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais), com a consequente emissão de empenho e demais atos desta Decisão.

Por fim, **AUTORIZO** as publicações previstas em lei, como condição para a eficácia dos atos, consoante exigência dos artigos 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

À Secretaria de Administração para, pela unidade competente, proceder com as medidas necessárias ao cumprimento desta decisão.

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
Vice-Presidente no Exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, Vice-presidente, no exercício da Presidência**, em 08/05/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1499382** e o código CRC **B3A1791E**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 08 de maio de 2024.

À SEIC, para registro da contratação direta e posterior remessa à COFIN, para emissão da competente nota de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 08/05/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1500467** e o código CRC **A75D7551**.

0002025-42.2024.6.02.8000

1500467v1

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 70011 - 24/2024

Dados Básicos da Contratação



Número do Processo	Tipo de Contratação	Compras.gov.br
0002025-42.2024.6.02.8000	Inexigibilidade de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Serviços técnicos especializados - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Categoria

Moeda

Serviços

Real

Tipo de objeto

Objeto

Não se aplica

Trata-se de proposição de realização do curso, in company, "O Planejamento da Contratação, segundo as diretrizes Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em cotejo com a Lei 8.666/93 e as normas aplicáveis ao Poder Judiciário e conforme as boas práticas veiculadas pela Jurisprudência do TCU", a ser ministrado pela empresa Connect On Marketing de Eventos Eireli, conforme Memorando 363 (1462716).

Id contratação PNCP

[00509018000113-1-001154/2024](#)

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

1. Treinamento Qualificação Profissional

Quantidade Total: 1

Código: 21172

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Situação: Homologado

[<apelido>](#)

Valor Estimado (unitário): [R\\$ 41.300,0000](#)

[Detalhes](#) [Locais de Entrega](#) [Resultado](#)

CPF/CNPJ/DUNS/TIN	Nome/Razão social	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
13.859.951/0001-62	CONNECT ON MARKETL	1	R\$ 41.300,0000	R\$ 41.300,00	Informado

Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Ações
DFD.pdf	DFD	08/05/2024	190.462 KB	↓
SEI_TRE-AL - 1499382 - Decisao.pdf	Outros	08/05/2024	176.778 KB	↓

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
019.413.874-70	LISIANA TEIXEIRA CINTRA	Responsável pela divulgação
111.269.144-87	ALCIDES GUSMAO DA SILVA	Autoridade competente
676.998.044-49	MAURICIO DE OMENA SOUZA	Responsável pela contratação direta



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 08 de maio de 2024.

À COFIN, para emissão da nota de empenho, em atendimento ao disposto no evento 1500467, depois da divulgação da Inexigibilidade nº 24/2024 (1500604).

Após, devem os autos retornarem a esta Seção para publicação da contratação na Transparência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 08/05/2024, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1500606** e o código CRC **744D3B7E**.

0002025-42.2024.6.02.8000

1500606v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 09 de maio de 2024.

À SGO,

Para as providências do despacho GSAD (1500467).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 09/05/2024, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1500715** e o código CRC **2360D322**.

0002025-42.2024.6.02.8000

1500715v1

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NE 303/2024

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **AGAMENON GOMES MIRANDA JÚNIOR**,
Chefe de Seção, em 15/05/2024, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1501291** e o código CRC **0D7048EC**.

De: scheila.favero@contreinamentos.com.br
Enviado em: sexta-feira, 10 de maio de 2024 09:15
Para: 'José Ricardo Araújo e Silva'; 'sad@tre-al.jus.br'
Assunto: O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SEGUNDO AS DIRETRIZES LEI 14.133/2021, EM COTEJO COM A LEI 8.666/93 E AS NORMAS APLICÁVEIS AO PODER JUDICIÁRIO E CONFORME AS BOAS PRÁTICAS VEICULADAS PELA JURISPRUDÊNCIA DO TCU

Prezado José Ricardo, bom dia!

Segue o conteúdo sugerido pelo professor para atender em 16 horas.

Fico a sua disposição para possíveis alterações.

Grata

O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SEGUNDO AS DIRETRIZES LEI 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), EM COTEJO COM A LEI 8.666/93 E AS NORMAS APLICÁVEIS AO PODER JUDICIÁRIO E CONFORME AS BOAS PRÁTICAS VEICULADAS PELA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Apresentação - Objetivos gerais

O objetivo geral do treinamento é apresentar, de forma consistente, prática e objetiva, os aspectos normativos e jurisprudenciais relacionados ao planejamento das contratações, com **ênfase** na análise das **normas** de observância obrigatória no âmbito do Poder Judiciário, emanadas do **Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, a exemplo da Resolução CNJ 347 (governança nas contratações) e da Resolução CNJ 468 (contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação), bem como as normas aplicáveis à Justiça Eleitoral – Resolução TSE 23.702, de 9 de junho de 2022.

Dar-se-á especial destaque às disposições da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) pertinentes ao planejamento das contratações.

Serão também mencionados os procedimentos estabelecidos pelas Instruções Normativas emanadas do órgão central do Sistema de Serviços Gerais (SISG) e do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), a exemplo da IN SEGES-MP 05/2017. Embora as mencionadas normas se apliquem de forma cogente aos órgãos e entidades que integram o SISG e o SISP, é recomendável conhecer seu conteúdo, porquanto tais normas são decorrentes de várias recomendações expedidas pelo TCU pertinentes à fase de **planejamento da contratação** e suas etapas obrigatórias: estudos técnicos preliminares, análise dos riscos associados à futura contratação e elaboração do projeto básico ou termo de referência.

Relevante observar que boa parte da orientação jurisprudencial do TCU, retratada nos procedimentos descritos em tais Instruções Normativas, foram contemplados na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Objetivos específicos

Capacitar os servidores do contratante, visando implantar nos processos de contratações e de aquisições as diretrizes da legislação vigente (especialmente da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), das normas aplicáveis no âmbito do Poder Judiciário em geral e da Justiça Eleitoral em particular, bem como das normas infrarregulamentares emanadas do órgão central do SISG e do SISP.

Espera-se que ao final do treinamento os participantes sejam capazes de:

- Compreender as recomendações e prescrições da Lei 8.666/93, da IN SEGES-MP 5/2017, das normas expedidas pelo CNJ (com destaque para a Resolução CNJ 347 e para a Resolução CNJ 468) e pelo TSE – afetas ao planejamento das contratações –, aplicando-as ao planejamento eficaz das contratações;
- Compreender as inovações introduzidas, quanto ao planejamento das contratações, pela Lei 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e as normas regulamentares e infrarregulamentares, no que toca ao planejamento das contratações;
- Realizar, com eficiência, a etapa de estudos técnicos preliminares objetivando à elaboração adequada do projeto ou básico termo de referência para contratação de serviços e outros objetos, mediante aprendizagem das normas pertinentes, conforme a interpretação que lhes dá os Tribunais Superiores e o Tribunal de Contas da União;

- Utilizar o projeto básico ou termo de referência como uma ferramenta de gestão e fiscalização eficiente da execução do objeto contratado;
- Conhecer a jurisprudência do TCU e dos Tribunais Superiores aplicáveis às matérias abordadas durante o curso.

Conteúdo programático

1. Conceitos básicos. As etapas do planejamento da contratação

1.1. As etapas do planejamento da contratação na IN SEGES-MP 5/2017 e nas normas aplicáveis às contratações no âmbito do Poder Judiciário

1.1.1. Hipóteses de supressão de etapas do planejamento. Procedimento simplificado nas contratações de STIC – Resolução CNJ 468

1.2. Boa prática introduzida pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: padronização/catalogação de especificações e de documentos pertinentes à fase de planejamento

1.2.1. O Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário – Resolução CNJ 468

2. Plano Anual de Contratações (PAC). Providências Iniciais de Planejamento: Formalização da Demanda e Designação da Equipe de Planejamento

2.1. Plano Anual de Contratações nas normas vigentes e na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

2.1.1. Disciplina dada pelas normas emanadas do órgão central do SISG e pelas normas aplicáveis ao Poder Judiciário

2.1.2. Disciplina dada na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e o Decreto 10.947/2022

2.2. Providências iniciais de planejamento da contratação

2.2.1. Documento de formalização ou oficialização da demanda

2.2.2. Indicação e designação da equipe de planejamento (ausência de previsão na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

2.2.3. Atribuições da equipe de planejamento

3. Estudos técnicos preliminares: em que consistem e qual são os seus objetivos; ações iniciais fundamentais

3.1. Obrigatoriedade da realização de estudos técnicos preliminares. Análise comparativa da legislação atualmente aplicada e as disposições da Lei 14.133/2021

3.2. Em que consistem os estudos técnicos preliminares, à luz das normas atualmente aplicadas (leis, regulamentos e atos infrarregulamentares) em cotejo com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

3.2.1. Quais são as situações em que os estudos podem ser simplificados? É possível dispensar a realização de estudos técnicos preliminares?

3.3. Identificação da necessidade e levantamento de mercado para identificar as soluções existentes

3.3.1. Definição do objeto como solução apta a prover a necessidade da Administração

4. Estudos técnicos preliminares: o dimensionamento da demanda e o orçamento estimado da contratação – noções elementares

4.1. Dimensionamento da demanda e estimativa das quantidades a contratar

4.1. A obrigatoriedade do orçamento estimado nas contratações. Legislação de regência e jurisprudência do TCU

4.3. O orçamento deve ser fundado em pesquisa de preços no mercado. Disciplina normativa e jurisprudência do TCU

4.3.1. Parâmetros para elaboração do orçamento estimado estabelecidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

4.3.2. Normas regulamentares e infrarregulamentares que estabelecem procedimentos de pesquisa de preços

4.3.3. A pesquisa de preços na jurisprudência do TCU

5. Análise e gerenciamento de riscos da contratação

5.1. O que é análise de riscos e qual a sua finalidade nas contratações públicas

5.2. Atividades a serem desenvolvidas na análise de riscos

5.3. Preenchimento do Mapa de Riscos

5.3.1. Atualização do Mapa de Riscos

5.4. A matriz de riscos na nova lei de licitações e contratos administrativos: noções básicas e aplicabilidade – instrumento de análise de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato que não se confunde com o Mapa de Riscos

6. O Conteúdo do Projeto Básico ou Termo de Referência: motivação do ato – justificativas para a contratação

6.1. Elementos de motivação da proposta de contratação

6.1.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

6.1.2. Conexão entre a contratação pretendida e o planejamento estratégico do órgão ou entidade contratante

7. O Conteúdo do Projeto Básico ou Termo de Referência: elementos básicos da definição do objeto – o que contratar

7.1. O objeto a contratar deve corresponder à melhor solução apta a prover a necessidade da Administração

7.2. Objeto "serviço". Distinções na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e impactos na estipulações das especificações técnicas/encargos exigíveis do contratado

7.2.1. Serviço comum

7.2.2. Serviço especial

7.2.3. Serviço por escopo e serviço contínuo

7.2.4. Contrato de terceirização. Caracteres: na legislação previdenciária e na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Execução mediante cessão da mão de obra

7.3. Viabilidade jurídica da contratação: situações em que a contratação de serviços é vedada

7.3.1. Atividades típicas estatais, finalísticas ou estratégicas

7.3.2. Atividades coincidentes com atribuições de cargo ou emprego público

8. O Conteúdo do Projeto Básico ou Termo de Referência: Modelo de Execução do Objeto e Modelo de Gestão do Contrato

8.1. Modelo de execução do objeto: rotinas de execução a serem observadas pelo contratado

8.2. Modelo de gestão do contrato: critérios e procedimentos de acompanhamento e fiscalização, medição e pagamento

8.2.1. Modelo de ordem de serviço

8.2.2. Métricas adotadas: postos ou horas de serviço x resultados; "paradoxo lucro-incompetência"

8.2.3. Metodologia de avaliação da qualidade – Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou Acordo de Níveis de Serviço (ANS)

8.2.4. Produtividade de referência

8.3. Definição dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Construção dos papéis de trabalho a serem utilizados pelos fiscais de contrato

9. O Conteúdo do Projeto Básico ou Termo de Referência: informações adicionais

9.1. Regimes de execução

9.1.1. Empreitada

9.1.2. Empreitada por preço global

9.1.3. Empreitada por preço unitário

9.1.4. Como saber qual modalidade escolher: por preço global ou por preço unitário?

9.2. Agrupamento ou parcelamento do objeto

9.3. Possibilidade de indicação de marca

9.4. Exigência de vistoria ou visita técnica

9.5. Reembolso de despesas com o pessoal terceirizado (salários; diárias; hospedagem etc.)

9.6. Critérios de sustentabilidade ambiental na contratação

Público-alvo

Servidores indicados pelo contratante.

Carga horária

O **treinamento** terá carga horária total de **16h/aula**, realizada em 2 encontros presenciais ao longo de 2 dias, com 8 horas de duração cada encontro.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 13 de maio de 2024.

À SRACF

Senhor Chefe,

Encaminho os presentes autos, após juntada do e-mail, 1502552, enviado pela contratada, dando conhecimento do ajuste realizado, pelo professor, na programação elaborada para o curso, *in company*, intitulado "O Planejamento da Contratação, segundo as diretrizes da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em cotejo com a Lei 8.666/93 e as normas aplicáveis ao Poder Judiciário e conforme as boas práticas veiculadas pela Jurisprudência do TCU".

O conteúdo foi revisado pelo professor no sentido de melhor se adequar ao público-alvo deste Regional, considerando o período fixado para o evento, como forma de concentrar o conteúdo e assim atender as necessidades das unidades demandantes.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 13/05/2024, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1502554** e o código CRC **63E54AB3**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 15 de maio de 2024.

Senhora Secretária,

Foi autorizada a realização do curso, *in company*, intitulado "O Planejamento da Contratação, segundo as diretrizes da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em cotejo com a Lei 8.666/93 e as normas aplicáveis ao Poder Judiciário e conforme as boas práticas veiculadas pela Jurisprudência do TCU" na Decisão 2453(1499382) que acontecerá nos dias **18 e 19 de julho (quinta e sexta)** do ano corrente(1504682).

A capacitação é destinada para 30 servidores deste regional e por não haver outro espaço que acomode o número de participantes do evento, direciono os autos a Vossa Senhoria, sugerindo que o evento em tela seja realizado no recinto do auditório do pleno deste Tribunal.

Para tanto, sugiro ainda, que a Secretaria Judiciária seja consultada sobre a disponibilidade do referido local, nos dias agendados para a capacitação.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA DA SILVA NUNES, Analista Judiciário**, em 15/05/2024, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAÉRCIO VITÓRIO DA SILVA, Chefe de Seção**, em 15/05/2024, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1504427** e o código CRC **1D1F28A2**.

0002025-42.2024.6.02.8000

1504427v1

De: Laércio Vitório da Silva <laerciovitorio@hotmail.com>
Para: "suzananunes@tre-al.jus.br" <suzananunes@tre-al.jus.br>, Laércio Vitório da Silva <laerciosilva@tre-al.jus.br>
Data: 08/05/2024 01:55 PM
Assunto: ENC: Curso TRE/AL In Company do tema "O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SEGUNDO AS DIRETRIZES LEI 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), EM COTEJO COM A LEI 8.666/93 E AS NORMAS APLICÁVEIS AO PODER JUDICIÁRIO E CONFORME AS

De: scheila.favero@contreinamentos.com.br <scheila.favero@contreinamentos.com.br>

Enviado: quarta-feira, 8 de maio de 2024 13:48

Para: laerciovitorio@hotmail.com <laerciovitorio@hotmail.com>

Assunto: ENC: Curso TRE/AL In Company do tema "O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SEGUNDO AS DIRETRIZES LEI 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), EM COTEJO COM A LEI 8.666/93 E AS NORMAS APLICÁVEIS AO PODER JUDICIÁRIO E CONFORME AS BOAS PR

Prezados boa tarde!

Primeiramente agradeço a sua atenção e resposta a nossa solicitação.

Conseguimos junto ao palestrantes a data solicitada, dessa forma já vamos deixar a pré reserva feita, para assim garantir a data para este órgão.

Indicamos a realização do curso In Company do tema "**O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SEGUNDO AS DIRETRIZES LEI 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), EM COTEJO COM A LEI 8.666/93 E AS NORMAS APLICÁVEIS AO PODER JUDICIÁRIO E CONFORME AS BOAS PRÁTICAS VEICULADAS PELA JURISPRUDÊNCIA DO TCU**" para a data de **18 e 19 de julho** de 2024;

Para reserva da data, por gentileza confirmar em resposta a esse e-mail.

Precisamos agendar uma reunião on line, pela plataforma ZOOM para alinhamento de conteúdo. Se puderem me sugerir melhor dia e horário para verificar com o professor.

A confirmação formal, através de contrato, nota de empenho ou equivalente, deve acontecer até **05/07/2024**.

Fico à disposição para qualquer esclarecimento necessário!

At.te.



Scheila Favero

Comercial – Capacitação In Company

(41) 3068-3854 | (41) 99113-8112

WhatsApp: <https://wa.me/5541991138112>
[contreinamentos.com.br](https://www.contreinamentos.com.br)



De: suzananunes <suzananunes@tre-al.jus.br>

Enviada em: terça-feira, 7 de maio de 2024 13:10

Para: scheila.favero@contreinamentos.com.br

Cc: Laércio Vitório da Silva <laerciosilva@tre-al.jus.br>

Assunto: Curso TRE/AL In Company do tema "O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SEGUNDO AS DIRETRIZES LEI 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), EM COTEJO COM A LEI 8.666/93 E AS NORMAS APLICÁVEIS AO PODER JUDICIÁRIO E CONFORME AS BOAS PRÁTICA

Prezada Scheila,

Em resposta ao e-mail enviado por vocês, com cópia em anexo, sobre o curso que está em trâmite no nosso Tribunal, In Company no tema "O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SEGUNDO AS DIRETRIZES LEI 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), EM COTEJO COM A LEI 8.666/93 E AS NORMAS APLICÁVEIS AO PODER JUDICIÁRIO E CONFORME AS BOAS PRÁTICAS VEICULADAS PELA JURISPRUDÊNCIA DO TCU, consultamos sobre a possibilidade de ser agendado para os dias **18 e 19 de julho**, tendo em vista que nas 03 datas sugeridas por vocês, há um número grande de servidores, que estão no público-alvo dessa capacitação, com férias agendadas,

Ressaltamos que o processo está aguardando a decisão do Presidente e assim que for definido, entraremos em contato.

Atenciosamente,

Suzana da Silva Nunes

SRACF/CODES/SGP



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 15 de maio de 2024.

À SAD,

Sr. Secretário,

Diante da informação constante no evento (1501291), registro minha assinatura no empenho 2024NE303, remetendo para igual procedimento e posterior juntada aos autos.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 15/05/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1505076** e o código CRC **CC5B0A4E**.

0002025-42.2024.6.02.8000

1505076v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 15 de maio de 2024.

Senhor Diretor,

Autorizada a realização do curso *in company*, intitulado "O Planejamento da Contratação, segundo as diretrizes da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em cotejo com a Lei 8.666/93 e as normas aplicáveis ao Poder Judiciário e conforme as boas práticas veiculadas pela Jurisprudência do TCU", **na modalidade presencial**, para participação de até 30 (trinta) servidores, na Decisão 2453 (1499382) proferida pelo Presidente deste Egrégio.

Desta forma, considerando o número de participantes, a Unidade técnica (SRACF) sugeriu a realização do evento de capacitação, que ocorrerá nos **dias 18 e 19 de julho (quinta e sexta, respectivamente) do ano corrente(1504682)**, no auditório do pleno deste Tribunal.

Em razão do exposto, encaminham-se os autos a Vossa Senhoria para providências de sua alçada.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA, Secretária**, em 15/05/2024, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1505124** e o código CRC **D6C4A646**.

Data e hora da consulta: 15/05/2024 19:53
Usuário: ***.180.784-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2024	NE	303

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167675	1000000000	339039	70390	AL CAPPAC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/05/2024	Ordinário	0002025-42.2024.6.02	0,0000	41.300,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
13.859.951/0001-62	CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA	80530-903
Endereço	UF	Telefone
CANDIDO DE ABREU 427 CONJ 1201 CENTRO CIVICO	PR	4130683858, 4133763967
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	4130683858, 4133763967

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

CURSO, IN COMPANY, INTITULADO : O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SEGUNDO AS DIRETRIZES DA LEI 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), EM COTEJO COM A LEI 8.666/93 E AS NORMAS APLICÁVEIS AO PODER JUDICIÁRIO E CONFORME AS BOAS PRÁTICAS VEICULADAS PELA JURISPRUDÊNCIA DO TCU, NA MODALIDADE PRESENCIAL, PARA PARTICIPAÇÃO DE ATÉ 30 (TRINTA) SERVIDORES.. DECISÃO Nº 2453 (1499382. SEI 0002025-42.2024.6.02.8000.

Local da Entrega

TRE-AL

Informação Complementar

07001107000242024 - UASG Minuta: 070011

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/05/2024 19:53:36	Alteração

Data e hora da consulta: 15/05/2024 19:53
Usuário: ***.180.784-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	41.300,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Treinamento Qualificação Profissional	41.300,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/05/2024	Inclusão	1,00000	41.300,0000	41.300,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

***.180.784-**

15/05/2024 19:53:35

Gestor Financeiro

RUI CARLOS GALVAO

***.291.944-**

15/05/2024 17:47:00